



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ 74 /2019.

*Institui no âmbito do Município de Ituiutaba a Comenda "José Barreto Miranda" em homenagem as personalidades políticas que se destacaram-se na vida pública..*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Ituiutaba a Comenda "**José Barreto de Miranda**" em homenagem as personalidades políticas que se destacaram-se na vida pública e contribuíram para o desenvolvimento do município.

Art. 2º - A Comenda "**José Barreto de Miranda**" será conferida em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores a ser realizada no mês de outubro.

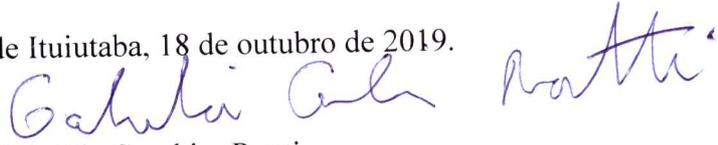
Art. 3º - A insígnia da Comenda consistirá de um certificado, com vistas a enaltecer os políticos de nossa cidade, incentivando cada vez mais o exercício da cidadania, através da vereança.

Art. 4º - O processo de escolha será procedido de requerimento de 1/3 dos membros da Câmara Municipal encaminhado para a Mesa Diretora e votação em Plenário de um Decreto Legislativo em turno único pela maioria dos vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de outubro de 2019.

  
Gabriela Ceschim Pratti

A Ordem do dia desta sessão

22/10 /2019

Presidente

Aprovado em 1ª votação por  
16 favoráveis 0 contrários.

20 / 10 / 2019

Presidente

Aprovado em 2º votação por  
15 favoráveis 0 contrários

25 / 10 / 2019

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S. em 18 / 10 / 2019

Presidente



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

**PROJETO DE LEI CM/74/2019, de autoria da vereadora Gabriela Ceschim Pratti, que institui no âmbito do Município de Ituiutaba a Comenda “José Barreto Miranda” em homenagem as personalidades políticas que se destacaram-se na vida pública.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de outubro de 2019.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PAR E C E R N° 116/2019

PROJETO DE LEI CM/74/2019, de autoria da vereadora Gabriela Ceschim Pratti, *que institui no âmbito do Município de Ituiutaba a Comenda "José Barreto Miranda" em homenagem as personalidades políticas que se destacaram-se na vida pública.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

Sob o aspecto da competência legislativa formal, não há obstáculo para o regular seguimento do Projeto sob análise, eis que sua matéria-objeto está elencada dentre aquelas passíveis de tratamento pelos entes federados.

Demais disso, no que diz respeito ao agente político desencadeador do processo legislativo, nada há objetar, vez que a Lei Orgânica do Município, em seu art. 39, caput, assim define:

***"Art. 39 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica."***

Essa matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois é dotado de autonomia administrativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

***"Art. 16. Compete ao Município:  
I — legislar sobre assuntos de interesse local".***

Não há, portanto, objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade. De outro lado cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade.

O projeto, no seu aspecto formal tem amparo no ordenamento Constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de outubro de 2019.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**